

**LEI Nº 3.629, DE 14 DE NOVEMBRO DE 2012**


**Autoriza transferir para a Concessionária de Energia Elétrica (CPFL), todas as redes de distribuição de energia elétrica do município.**

MARCO ANTÔNIO DA FONSECA, Prefeito Municipal da Estância Turística de Ibitinga, no uso de suas atribuições legais,

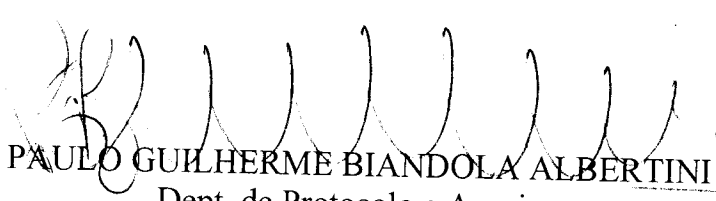
Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte lei:

**Art. 1.º** Fica autorizado o Município da Estância Turística de Ibitinga, a transferir para a Concessionária de Energia Elétrica (CPFL), todas as redes de distribuição de energia elétrica do município de acordo com a Lei 10.848, de 15 de março de 2004 e a Resolução Normativa da Agência Nacional de Energia Elétrica – ANEEL, nº 229, de 08 de agosto de 2006.

**Art. 2.º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

  
MARCO ANTÔNIO DA FONSECA  
Prefeito Municipal

Registrada e publicada na Secretaria de Administração da P. M., em 14 de novembro de 2012.

  
PAULO GUILHERME BIANDOLA ALBERTINI  
Dept. de Protocolo e Arquivo